



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO COMO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO**

DATA: **03 de fevereiro de 2025**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021.**

CONTRATADO(A): **MARIA VITORIA SANTOS CHAGAS**

CONTRATO: N.º **92**/2025

VALOR MENSAL: **R\$ R\$ 1.692,60 (mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 18.505,76 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos).**

JORNADA: **8h (oito) horas diárias / 30h (quarenta) horas semanais.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E MARIA VITORIA SANTOS CHAGAS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 081.605.374-09**, domiciliada na Rodovia SE 140, nº 1.000, povoado Bomfim, Divina Pastora/SE, CEP 49.650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA VITORIA SANTOS CHAGAS**, brasileiro, maior e capaz, **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO**, residente e domiciliado na Rua Nova, S/Nº, Povoado Bomfim, Divina Pastora/SE, portador de **RG n.º 71060030 SSP/SE** e **CPF n.º 13677854997**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO**, considerando as cláusulas abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços profissionais de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias /e 30h (quarenta) horas semanais, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente às horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

**Parágrafo Segundo.** As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Segundo.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará **AO(A) CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ R\$ 1.692,60 (mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ R\$ 18.505,76 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

**§1º.** Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

**§2º.** Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**§3º.** Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2025**.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                               | AÇÃO                                                     | ELEMENTO DE DESPESA                          | FONTE DE RECURSO                                                                  |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 02005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 2032 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação | 31900400 - Contratação por Tempo Determinado | 15001001 - Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO**.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a **CONTRATADO (A)**;
- d) Por interesse da administração pública.

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

**CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO**

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

**Divina Pastora/SE, 03/02/2025.**

*Ízabel Cristina G. R. Vieira*

**IZABEL CRISTINA GOMES RORIGUES VIEIRA**

Prefeita Municipal

*Maria do Carmo Santos Lima*

**Maria do Carmo Santos Lima**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Maria Vitoria Santos Chagas*

**MARIA VITORIA SANTOS CHAGAS**

**13677854997**

**CONTRATADO**

Testemunha:

*Mayara Karine Oliveira de Jesus*

CPF: 072.836.925-76

*Lúcia Maria Leite Nunes*

CPF: 042.340.245-40



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Maria do Carmo Santos Lima, torna público que firmou CONTRATO com a Senhora MARIA VITORIA SANTOS CHAGAS, objetivando a prestação de serviços como TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, pelo período de 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, pelo valor mensal de R\$ 1.692,60 (mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global em R\$ R\$ 18.505,76 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 03 de fevereiro de 2025.

**Maria do Carmo Santos Lima**

Secretária Municipal de Educação e Cultura